Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 107/2017

A Cista.
11/12/17
Rosângela Maria Alencar de Andrade
Vereadora
Presidente da Câmara

"Dispõe sobre a denominação de Rua Maria do Carmo Biquita a logradouro público desta cidade"

A Câmara Municipal de Ubá decreta:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Maria do Carmo Biquita, a atual Rua "A", código do logradouro "1000419", do loteamento residencial "Clarice Pimenta Maranhão", Bairro Fazendinha III, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo encarregado de mandar confeccionar as placas nominativas de tal logradouro público, afixá-las no momento oportuno, bem como, comunicar a nova denominação aos concessionários de serviços públicos em Ubá.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 11 dias de dezembro de 2017.

VEREADOR ANTERO GOMES DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DIVISÃO DE CADASTRO MULTIFINALITÁRIO

CERTIDÃO
1290/17-INST.

A Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei,

CERTIFICA, atendendo ao requerimento do vereador ANTERO GOMES DE AGUIAR, protocolo 11961/17, de 06 de setembro de 2017, e, para os devidos fins, que:

A Rua "A" do loteamento residencial "Clarice Pimenta Maranhão", bairro Fazendinha III, código logradouro 1000419, não tem denominação oficial instituída por Lei;

CERTIFICA, AINDA, que o referido logradouro possui as seguintes infraestruturas: abastecimento de água, rede de esgoto e iluminação pública, conforme verificação "in loco".

O referido é verdade.
Prefeitura Municipal de Ubá (MG), 11 de setembro de 2017.

Eliana C. M. Corbelli Vaz
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

"A emissão da presente Certidão não desobriga o requerente ao atendimento de exigências legais estabelecidas por outros órgãos".

"O recolhimento de imposto e taxas não importa em presunção, por parte da Prefeitura, para quaisquer fins, da legitimidade, da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel". (Lei Complementar nº 062, de 27 de dezembro de 2001).

Você sabia que 80% dos focos do mosquito da dengue estão em nossas casas?
"Não vamos permitir que um mosquito nos deixe doentes. Elimine a água parada de sua residência".

Nós, moradores da Rua "A", concordamos que o logradouro passe a se chamar Rua Maria do Carmo Biquita, localizada no Bairro Fazendinha III.

Sebastião Amaro da Silva
João Batista da silva
José Mauro de Arruda
Maria Lucia da silva
[illegible]
[illegible]
Luiza de Souza Leite
maria das Graças rubro
Ruth Raquel Souza Pereira
Elisabete Apa Batista
[illegible]